

Acta n.º 15 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada a trinta de
Junho de dois mil e dezassete. -----

-----Aos trinta dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.^a Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José Carlos da Silva Brito, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Eng^o Manuel Carlos da Costa Marinho-----

-----Faltou à presente reunião a Senhora Vereadora Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa cuja falta foi considerada justificada.-----

-----Sendo dez horas e vinte minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.-----

-----O Senhor Presidente informou que tinha um esclarecimento a prestar relacionado com o acordo alcançado com a “Águas de Barcelos”. Explicou que havia um calendário definido com todos os intervenientes, onde estava previsto o processo ficar fechado de forma a ser submetido à presente reunião camarária. Porém, na terça-feira (dia 27), à noite, recebeu um email da “Águas de Barcelos”, que não tem nada a ver com o acordo, tem a ver com os anexos do Caso Base, do seguinte teor:-----

-----“Não tendo sido possível aos acionistas das Águas de Barcelos, Somague Ambiente e Hidurbe e seus acionistas, analisar e validar em tempo útil as minutas de todos os anexos ao acordo-quadro e aditamento ao contrato de concessão, e porque se trata de um conjunto de documentos de elevada complexidade que nos merecem a melhor atenção e cuidado técnico, vimos informar Vossa Excelência da impossibilidade de validação no prazo solicitado pelo município, prevendo-se a sua conclusão até ao final desta semana.-----

----- -Apelando à compreensão de Vossa Excelência, apresentamos as nossas desculpas pelo incómodo que esta situação possa ter originado”.-----

----- Por conseguinte, como eles não entregaram em tempo útil os documentos validados para serem entregues aos Senhores Vereadores houve necessidade de se alterar o calendário, todavia reafirmando que não estava em questão o acordo. -----

-----Referiu ainda que entretanto já informou o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, numa reunião que teve com ele ontem no seu gabinete, da impossibilidade deste assunto ir à próxima sessão da Assembleia Municipal.-----

-----Fez questão de informar os Senhores Vereadores de que, em princípio, será feita na próxima semana uma reunião extraordinária da Câmara e seguidamente agendada uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal para discutir essa matéria.-----

-----Transmitiu também que pediu ao Senhor Presidente da Assembleia se haveria da parte dele flexibilidade no sentido de todos os técnicos que estão envolvidos neste processo poderem estar presentes nessa sessão, para esclarecimento de qualquer dúvida que possa surgir aos Senhores Deputados.-----

----- Finalizou dizendo que, logo que o calendário esteja fechado, naturalmente dará conhecimento aos demais membros.-----

-----No uso da palavra, o Senhor Eng^o Manuel Marinho perguntou ao Senhor

Presidente da Câmara se podiam obter cópia do email e há quanto tempo é que lhes foi entregue a documentação dos acordos e adendas que eles estão agora a analisar.---

-----O Senhor Presidente da Câmara respondeu que os documentos foram entregues no dia vinte e um.-----

-----**ORDEM DO DIA:**-----

-----Seguidamente, passou-se ao período da ordem do dia.-----

-----**1. PROPOSTA. Atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos do 1.º CEB e Ensino Pré-Escolar.**-----

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º, da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua redação atualizada.-----

-----Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação, apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.-----

-----O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o

Regulamento de Ação Social do Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos constantes na listagem anexa, para o ano letivo 2016/2017, sendo que os efeitos do apoio são os mencionados na lista.-----

-----**Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**-----

-----3 (três) alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**2. PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional.**-----

-----No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de comparticipação no pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho submeto à apreciação e votação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:----

-----**Novos processos:**-----

----- Bárbara Vanessa Gomes da Rocha Ferreira;-----

----- Maria da Conceição Barbosa Pereira;-----

----- Maria de Fátima da Silva Martins Cruz.-----

-----**Processos reavaliados – Aumento do valor do apoio:**-----

----- Braulio Miguel Gonçalves da Silva;-----

----- Carlos Alberto Peixoto de Carvalho;-----

----- Célia Maria Amorim Matos;-----

----- Cláudia Manuela Ramos Machado Costa;-----

----- Márcia Daniela Vilaça Azevedo;-----

----- Maria José Ramos Lomba e Silva;-----

----- Maria Leonilde Fernandes Lopes;-----

----- Sandra Maria Arantes Pereira.-----

-----**Processos reavaliados – Diminuição do valor do apoio:**-----

----- João António Oliveira Ferreira;-----

----- Lúcia Gabriela Martins Carvalho Longras;-----

----- Maria Alcina Gonçalves Maia;-----

----- Maria Angelina da Costa Boucinha Ribeiro;-----

----- Maria Cristina Lima de Brito;-----

----- Maria das Dores de Sousa Martins;-----

----- Maria Emília Ferreira;-----

----- Rafael Manoel da Silva;-----

----- Raquel Sampaio Ribeiro Torres.-----

-----**Processos reavaliados – Continuidade do valor do apoio:**-----

----- Álvaro Martins Fernandes;-----

----- Américo Manuel Pinto da Silva;-----

----- António da Silva Veloso;-----

----- Aurélio Meireles Magalhães;-----

----- Carla da Conceição Amorim Pontes;-----

----- Fernando António Ramos de Oliveira;-----

----- José Manuel Fonseca da Silva;-----

----- Maria Adelaide Ferreira de Brito Cardoso;-----

----- Maria da Conceição Miranda de Sousa;-----

----- Maria de Fátima da Silva Gomes;-----

----- Maria de Fátima Lopes Pereira;-----

----- Maria de Lurdes da Silva Miranda;-----

----- Maria Emília da Silva Ramos;-----

----- Maria Lúcia Dias Loureiro;-----

----- Orisa do Carmo Gonçalves Fernandes;-----

----- Rosa Barbosa;-----

----- Serafim Simões Ribeiro.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**3. PROPOSTA. Atribuição de subsídio à Real Irmandade do
Senhor Bom Jesus da Cruz**-----

-----O Templo do Senhor Bom Jesus da Cruz é um dos mais importantes monumentos do concelho, expoente da memória coletiva da comunidade, classificado como imóvel de interesse público desde 1958. Tem um inestimável valor cultural e histórico, sendo um valioso testemunho simbólico e religioso desde o século XVI.-----

-----Presentemente, assume grande importância na dinamização do concelho a nível turístico, económico e cultural, visitado por centenas de peregrinos nacionais e estrangeiros.-----

-----Este monumento necessita de ser intervencionado ao nível da recuperação

das portas centenárias, de forma a garantir a segurança, preservação e valorização do Templo, tendo a Confraria da Real Irmandade do Senhor Bom Jesus da Cruz solicitado o apoio do Município nas despesas da obra.-----

-----Tendo em consideração que o Município de Barcelos tem desenvolvido e apoiado ações de promoção e recuperação de monumentos históricos.-----

-----Tendo em consideração que, no âmbito da sua atuação, dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência conforme o vertido nas alíneas do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e que ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do supracitado diploma, compete-lhe “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”-----

-----Proponho, no uso das competências legalmente previstas, que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição de um subsídio no valor 10.000,00€ (dez mil euros) à Confraria da Real Irmandade do Senhor Bom Jesus da Cruz para compartilhar as despesas com a execução da obra supra-referida.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**4. PROPOSTA. Atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja de Fornelos.**-----

-----A Igreja da freguesia de Fornelos não dispõe de sanitários que proporcionem condições de bem-estar e de saúde quer à comunidade da freguesia

quer aos visitantes. -----

----- É uma infraestrutura essencial para a melhoria das condições de saúde pública, salubridade e higiene, sendo pretensão da Fábrica da Igreja de Fornelos a construção deste equipamento. Para o efeito solicitou ao Município uma comparticipação financeira para a obra.-----

-----Os Municípios no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições que visam a promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde, conforme o vertido na alínea g) do número 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- -Refere ainda o mencionado diploma, na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I que compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.-----

-----Desta forma, proponho, no uso das competências legalmente previstas, que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição de um subsídio no valor 10.000,00€ (dez mil euros) à Fábrica da Igreja Paroquial de Fornelos para comparticipar a despesa com a obra supra-referida.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**5. PROPOSTA. Atribuição de subsídio ao Centro de**

Solidariedade Social de S. Veríssimo.-----

-----O Centro de Solidariedade Social de S. Veríssimo é uma IPSS, que integra o Conselho Local de Ação Social de Barcelos (CLASB) e que presta apoio nas mais diversas valências, designadamente o apoio à terceira idade, na freguesia de Tamel S. Veríssimo, bem como nas freguesias circundantes.-----

-----A instituição solicitou um apoio financeiro ao Município para melhorar e implementar infraestruturas, para proporcionar melhores condições de conforto e bem-estar aos utentes.-----

-----Os municípios no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido nas alíneas do número 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I do supracitado diploma, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”--

-----O município está consciente do importante papel que as Associações e IPSS’s desempenham na dinâmica social do concelho.-----

-----Em face do exposto e no uso das competências legalmente previstas, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros) ao Centro de Solidariedade Social de S. Veríssimo.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----6. PROPOSTA. Atribuição de subsídio à Junta de Freguesia da Ucha.-----

-----A EB1/JI da Ucha, com vista a garantir as condições de saúde, integridade e bem-estar das crianças, foi alvo de obras de conservação e beneficiação.-----

-----De acordo com o artigo 1.º da Lei n.º46/86, de 14 de Outubro, na sua versão atualizada, o sistema educativo *é o conjunto de meios pelo qual se concretiza o direito à educação (...) que se desenvolve segundo um conjunto organizado de estruturas e de ações diversificadas, por iniciativa e sob responsabilidade de diferentes instituições e entidades públicas, particulares e cooperativas.*-----

-----Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º de 12 de setembro, na sua redação atualizada, “ *Os municípios dispõem de atribuições nos seguintes domínios: (...) d) Educação*”, nomeadamente *a construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas*, que decorre do número 1 do artigo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho e do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de agosto.-----

-----A Junta de Freguesia da Ucha, atendendo a que a obra em questão é de grande amplitude, que está para além do mencionado no Protocolo celebrado com as Juntas de Freguesia, solicitou o apoio monetário do Município na comparticipação da despesa.- -----

-----Assim, e no uso das competências legalmente previstas proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição um subsídio no valor de 17.500,00€ (dezassete mil e quinhentos euros) à Junta de Freguesia da Ucha para

custear as obras supra referidas.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**7. PROPOSTA. Atribuição de subsídio à Escola Secundária de
Barcelinhos – Participação no Campeonato Mundial de Robótica.**-----

-----Nos termos do n.º 4, do artigo 2.º, da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua
versão atualizada, o sistema educativo responde às necessidades resultantes da
realidade social, contribuindo para o desenvolvimento harmonioso da personalidade
dos indivíduos, incentivando a formação de cidadãos livres, responsáveis,
autónomos e solidários e valorizando a dimensão humana do trabalho.-----

-----O n.º 1, do artigo 51.º, do mesmo diploma estabelece que as “atividades
curriculares dos diferentes níveis de ensino devem ser complementadas por ações
orientadas para a formação integral e a realização pessoal dos educandos no sentido
da utilização criativa e formativa dos tempos livres”.-----

-----Nos termos do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a
redação em vigor, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, os
Municípios dispõem de atribuições em vários domínios, sendo um deles exatamente
a Educação. -----

-----A Escola Secundária de Barcelinhos, designadamente o seu clube de
robótica, foi a vencedora nacional de Robótica, garantindo a sua participação no
Mundial de Robótica – RobCup 2017, que se realizará entre 29 e 31 de julho no Japão.

----- Tendo a Escola Secundária de Barcelinhos solicitado o apoio do Município na comparticipação do pagamento da despesa que esta atividade acarreta.-----

-----Considerando que a participação nestas iniciativas são uma mais valia para o desenvolvimento e formação dos jovens.-----

-----Considerando que é uma iniciativa que promove o concelho a nível internacional.-----

-----Proponho que a Ex.ma Câmara delibere apreciar e votar a atribuição de um subsídio no valor de 6.000,00€ (seis mil euros) à Escola Secundária de Barcelinhos para comparticipar nas despesas com iniciativa acima descrita.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**8. PROPOSTA. Atribuição de subsídio para pagamento a tarefaira – Junta de Freguesia Carvalhal.**-----

-----A Junta de Freguesia de Carvalhal solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para fazer face às despesas da colocação de uma tarefaira na unidade educativa da freguesia, uma vez que durante um período temporal o estabelecimento esteve privado dum auxiliar que pudesse assegurar o seu bom funcionamento, designadamente em termos de higiene e segurança das crianças.-----

----- A alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada estabelece que os Municípios dispõem de atribuições no âmbito da Educação.-----

-----Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações de que foi objeto, compete à Câmara Municipal «apoiar *atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*».

-----Assim, em face do exposto, submete-se à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Barcelos a atribuição de uma comparticipação financeira no valor 1.008,00€ (mil e oito euros) à Junta de Freguesia de Carvalhal, para apoiar as despesas acima descritas.

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

-----**9. PROPOSTA. Atribuição de comparticipação financeira à Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI de Cambeses.**

-----A Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI de Cambeses solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para fazer face às despesas da colocação de tarefeiras, destinada a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e do jardim de infância e a dinamizar um conjunto de atividades vocacionadas para a infância, que visam simultaneamente o apoio às famílias, promovendo a igualdades de oportunidades e equidade social na comunidade.

-----Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações de que foi objecto, compete à Câmara

Municipal «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município».

Assim, em face do exposto, propõe-se à Exma. Câmara Municipal de Barcelos que delibere apreciar e votar a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 3.000,00€ [três mil euros] à Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI de Cambeses para participar as despesas supra-referida.

Barcelos, 27 de Junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

10. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Abade de Neiva.

Atribuição de subsídio.

A Junta de Freguesia de Abade de Neiva está a proceder às obras de ampliação e requalificação do cemitério da freguesia, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as suas pretensões.

Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”.

Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), relativo à 1ª fase das obras supra identificadas.

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**11. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Airó. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Airó está a proceder às obras de ampliação e remodelação da Casa Mortuária da freguesia, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as suas pretensões.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), relativo à 3ª fase das obras supra identificadas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**12. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Arcozelo. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Arcozelo teve necessidade de proceder à realização da drenagem de águas pluviais e pavimentação da Rua da Igreja, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão.----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 23.000,00 € (vinte e três mil euros) para a obra supra identificada.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**-13. PROPOSTA. Atribuição de subsídio à Junta de Freguesia**

de Martim.-----

-----O Jardim de Infância de Martim foi alvo de obras de conservação e beneficiação com vista a garantir as condições de saúde, integridade e bem-estar das crianças.-----

-----De acordo com o artigo 1.º da Lei n.º46/86, de 14 de Outubro, na sua versão atualizada, o sistema educativo *é o conjunto de meios pelo qual se concretiza o direito à educação (...) que se desenvolve segundo um conjunto organizado de estruturas e de ações diversificadas, por iniciativa e sob responsabilidade de diferentes instituições e entidades públicas, particulares e cooperativas.*-----

-----Nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea d) do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, “ *Os municípios dispõem de atribuições nos seguintes domínios: (...) d) Educação*”, nomeadamente *a construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas*, que decorre do número 1 do artigo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho e do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de agosto.-----

-----A Junta de Freguesia de Martim, atendendo a que a obra em questão é de grande amplitude, que está para além do mencionado no Protocolo celebrado com as Juntas de Freguesia, solicitou o apoio monetário do Município para a comparticipação da despesa.-----

-----Assim, e no uso das competências legalmente previstas proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição um subsídio no valor de 11.000,00€ (onze mil euros) à Junta de Freguesia de Martim para custear as obras supra referidas.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**14. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Oliveira. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Oliveira pretende proceder à pavimentação da Rua de Santa Eulália, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), relativo à 1ª fase da obra supra identificada.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----15. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Pereira. Atribuição de subsídio.-----

-----A Junta de Freguesia de Pereira está a proceder à construção de uma garagem e armazém para guardar os veículos e utensílios de manutenção da rede viária da freguesia, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as suas pretensões.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), relativo à 3ª fase das obras supra identificadas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----16. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Perelhal. Atribuição de subsídio.-----

-----A Junta de Freguesia de Perelhal pretende proceder à pavimentação da

Rua da Pedreira, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as suas pretensões.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), relativo à 1ª fase das obras supra identificadas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**17. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Roriz. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Roriz está a proceder à pavimentação da Travessa do Roque, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a*

promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), relativo à 2ª fase das obras supra identificadas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**18. PROPOSTA – União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados. Atribuição de subsídio.**-----

-----A União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados está a proceder a obras de alargamento, construção de muros, drenagem de águas pluviais e pavimentação da Rua de Santa Maria Madalena, em Areias de Vilar, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as suas pretensões.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I,

da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.500,00 € (quinze mil e quinhentos euros), relativo à 1ª fase das obras supra identificadas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**19. PROPOSTA – União de Freguesias de Durrães e Tregosa.**

Atribuição de subsídio.-----

-----A União de Freguesias de Durrães e Tregosa está a proceder a obras de pavimentação das Ruas da Valsa e da Ribeira, em Tregosa e Durrães, respetivamente, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as suas pretensões.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 11.700,00 € (onze mil e setecentos euros), relativo à última fase das obras supra identificadas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**20. PROPOSTA – União de Freguesias de Gamil e Midões.**

Atribuição de subsídio.-----

-----A União de Freguesias de Gamil e Midões está a proceder a obras de construção da rede de águas pluviais e pavimentação na Rua dos Lavadouros, em Gamil, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as suas pretensões.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 9.000,00 € (nove mil euros), relativo à última fase das obras supra identificadas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**21. PROPOSTA – União de Freguesias de Tamel Sta Leocádia e Vilar do Monte. Atribuição de subsídio.**-----

-----A União de Freguesias de Tamel Sta Leocádia e Vilar do Monte está a proceder a obras de construção da Casa Mortuária, na Freguesia de Tamel Sta Leocádia, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as suas pretensões.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), relativo à última fase das obras supra identificadas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**22. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Gilmonde. Alteração do destino do subsídio atribuído.**-----

-----A Junta de Freguesia de Gilmonde solicitou, faseadamente, a atribuição de apoios financeiros para a execução da obra de “Alargamento e pavimentação das Ruas de Carvalhos, Sandim e construção de muro de suporte da Rua de Devesinha”, tendo a Câmara Municipal nas reuniões realizadas em 27 de Fevereiro, 10 de Abril e 2 de Junho, do corrente ano de 2017, aprovado a atribuição de subsídios no valor unitário de 12.500,00 €, perfazendo um total de 37.500,00 €.

-----Embora a Junta de Freguesia tenha intenção de executar a obra, deparou-se com o facto de um proprietário negar a cedência de terreno para a execução do necessário alargamento e não ser possível, até à data, demovê-lo desta posição.

-----Mediante esta situação, a Junta de Freguesia pretende proceder a outra obra, também de carácter urgente, necessária para melhorar as condições de circulação pedonal e automóvel, concretamente a execução da “Rede pluvial e repavimentação da Rua de Lagoínhas e alargamento da Travessa dos Carvalhos”, a qual encontra-se também prevista no Plano e Orçamento da Junta de Freguesia para 2017.

-----Nesse sentido, a Autarquia solicita à Câmara Municipal autorização para que os subsídios deliberados, no valor global de 37.500,00 € (trinta e sete mil e quinhentos euros), passem a destinar-se à execução da obra de “Rede pluvial e repavimentação da Rua de Lagoínhas e alargamento da Travessa dos Carvalhos”.

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**23. PROPOSTA. Centro de Solidariedade Social de S. Veríssimo. Pedido de apoio técnico.**-----

-----O Centro de Solidariedade Social de S. Veríssimo está a proceder à construção de um edifício composto por 20 residências de tipologia T1, complementadas por uma área comum de apoio, zona de estacionamento e uma horta comunitária, sendo que já procederam à construção da 1ª fase composta por 10 residências, faltando agora a construção das restantes. -----

-----Para o efeito, solicitam o apoio técnico da Câmara Municipal, nomeadamente para a fiscalização da 2ª fase da obra.-----

-----Como colaboração com a Instituição Particular de Solidariedade Social proponho à Ex.ma Câmara Municipal que delibere apreciar e votar conceder o apoio técnico solicitado.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**24. PROPOSTA. Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. Pedido de apoio técnico.**-----

-----O Instituto Politécnico do Cávado e do Ave tem em preparação um procedimento de recrutamento e seleção de um Assistente Técnico para o Gabinete de Aquisições e Gestão de Infraestruturas do IPCA, posto de trabalho que se

caracteriza pelo exercício de funções administrativas ligadas à gestão das infraestruturas do Campus e Polos e à realização de empreitadas de obras públicas.---

----- Para o efeito, solicitam o apoio técnico da Câmara Municipal, nomeadamente a designação de um trabalhador do Município, com formação na área da Engenharia Civil, para integrar o Júri do procedimento concursal em causa. -----

-----Como colaboração com a Instituição proponho à Ex.ma Câmara Municipal que delibere apreciar e votar conceder o apoio técnico solicitado.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**25. PROPOSTA. Doação de quadro ao Município de Barcelos.**-----

-----O espólio do Município de Barcelos, designadamente do Museu de Olaria, ao longo dos tempos, tem sido enriquecido com obras cedidas graciosamente por artistas que realizam exposições nos espaços culturais do Município. -----

-----Assim, e de acordo com a alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I ,da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara delibere apreciar e votar a aceitação das peças constantes da lista anexa.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----26. PROPOSTA. Cedência de material a título definitivo.-----

----- É da competência material da Câmara Municipal proceder à alienação dos bens móveis do Município, nos termos do preceituado na alínea cc), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Com efeito, a Freguesia de Lijó solicitou ao Município de Barcelos a cedência, a título definitivo, de material em estado de uso existente no edifício escolar do tipo P3 daquela freguesia, atualmente desativado, nomeadamente dois fogões a gás, um forno a gás, um exaustor, uma arca frigorífica, uma fritadeira elétrica, uma descascadora de batatas, sete armários, uma banca pequena, um balcão pequeno, oito extintores, dezassete quadros de parede, dois aquecedores, um módulo de parede para aquecimento, uma ventoinha, um televisor, um suporte para televisor, uma estante, duas mesas, uma impressora, dois móveis em madeira e cinco quadros pequenos de corticite, que se destina a apoiar a realização de diversas iniciativas pela comunidade de Lijó.-----

-----Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a cedência, a título definitivo, à Freguesia de Lijó, o material solicitado, ao abrigo do normativo legal supra identificado.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----27. PROPOSTA. Aquisição de serviço de transporte para o IPO do Porto.-----

-----O ACES Cávado em estreita colaboração com a Liga Portuguesa Contra o Cancro tem vindo a desenvolver um *Programa de Rastreio de Cancro da Mama*.-----

----- Este programa assegura que as mulheres em idade rastreável [45-69 anos] realizem a título gratuito uma mamografia que posteriormente é objeto de análise por dois técnicos especializados, sendo os resultados encaminhados para consulta de aferição no IPO do Porto, caso os mesmos suscitem dúvidas.-----

-----Contudo, a deslocação para a realização de tais consultas acarreta despesas para as utentes em causa, pelo que o ACES Cávado solicitou apoio ao Município de Barcelos para a prossecução deste programa, nomeadamente a disponibilização de transporte.-----

-----Decorre da alínea a), do n.º 3, do artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa o acesso a todos os cidadãos “*aos cuidados da medicina preventiva, curativa e de reabilitação*”.-----

-----Conforme o vertido na Base IX da Lei de Bases da Saúde Pública, aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, as autarquias locais “*participam na ação comum a favor da saúde coletiva e dos indivíduos (...) e contribuem para a sua efetivação dentro das suas atribuições e responsabilidades*”.-----

-----Atento o disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições na área da saúde.--

-----De acordo com o disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*”, bem como “*participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade*”, -----

-----Por sua vez o Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, procedeu à

criação de Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES).-----

-----Em cada ACES existe um Conselho da Comunidade, sendo o Município de Barcelos elemento integrante deste órgão, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º do citado diploma, cuja representatividade foi cometida à Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde Pública.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a aquisição do serviço de transporte para o IPO do Porto nos seguintes dias:-----

-----I) 7 de julho de 2017;-----

-----II) 14 de julho de 2017;-----

-----III) 1 de agosto de 2017.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**28. PROPOSTA. Cedência temporária de instalações de EB1 e/ou jardins de infância.**-----

-----O Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições, associações e outros organismos do concelho na prossecução dos seus objetivos e no desenvolvimento das suas atividades.-----

-----A Associação de Pais da EB1 de Barcelinhos e a Junta de Freguesia de Alvelos solicitaram ao Município de Barcelos a cedência das instalações das unidades

educativas das respetivas freguesias, para desenvolverem atividades pontuais.-----

-----Considerando que:-----

-----O Município de Barcelos é proprietário dos referidos imóveis;-----

----- A alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º ,do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação actual, dispõe que compete à Câmara Municipal «*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;*»-----

-----A alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redacção atual, estabelece que compete à Câmara Municipal «*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente (...)*»-----

-----A alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redacção atual, determina que compete à Câmara Municipal «*apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)*»-----

-----Proponho, no uso das competências legalmente atribuídas, que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência da EB1 de Barcelinhos e da EB1/JI de Alvelos, à Associação de Pais de Barcelinhos e à Junta de Freguesia de Alvelos nos dias 2/7/2017 e 8/7/2017, respetivamente, nas seguintes condições:-----

----- A entidade requerente assuma a responsabilidade de segurança, da higiene e do abrir e fechar das instalações, deixando o espaço nas exactas condições em que estavam;-----

----- A entidade requerente se responsabilize por eventuais acidentes pessoais que possam acontecer;-----

----- A entidade requerente assuma a responsabilidade por algum dano que venha a ocorrer;-----

----- Na eventualidade de utilizarem as instalações da cantina/cozinha, a

empresa fornecedora das refeições e concessionária desse espaço dê autorização expressa para a utilização da cantina;-----

----- O respetivo Agrupamento de Escolas dê parecer favorável a este pedido;-

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**29. PROPOSTA. Isenção do custo das mensalidades devidas para a utilização das Piscinas Municipais, durante os meses de verão de 2017, por parte de um grupo de 10 crianças/jovens e 2 colaboradores para monitorização dos mesmos, pertencentes à APAC – Associação de Pais e Amigos de Crianças.**-----

-----Os municípios, enquanto autarquias locais, têm como objetivo a promoção e salvaguarda dos interesses das populações. -----

-----O Município de Barcelos, no uso das suas atribuições e competências, nomeadamente nos domínios dos “Tempos livres e Desporto” e da “Ação Social”, conforme o disposto nas alíneas f) e h), do n.º2, do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, está empenhado em dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu concelho, colaborando com outras entidades, complementando de forma adequada as suas ações e atividades, por forma a rentabilizar os seus maiores recursos.-----

-----É, ainda, da competência da Câmara Municipal “*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o*”

Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde...” bem como “Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade...”, conforme o disposto nas alíneas u) e v), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei supra referenciada.

-----O Regulamento Geral do Complexo das Piscinas Municipais de Barcelos prevê, no n.º 1 do artigo 43.º, a concessão de “(...) isenções parciais ou totais quando seja reconhecido o interesse público, social ou de desenvolvimento, a entidades e/ou utentes.”-----

-----A APAC pretende a utilização das piscinas por parte de dez crianças e jovens em situação de acolhimento residencial do Centro Social de Acolhimento Temporário “Casa dos Sonhos” de forma a lhes proporcionar uma atividade de lazer que, de outra forma, seria praticamente inacessíveis dadas as suas condições de vida.

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

-----A isenção do custo das mensalidades devidas para a utilização das Piscinas Municipais, durante os meses de verão de 2017, por parte de um grupo de 10 crianças/jovens e 2 colaboradores para monitorização dos mesmos, pertencentes à APAC – Associação de Pais e Amigos de Crianças.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**30. PROPOSTA. Processo n.º CPPE0154A/DOPM – Centro Escolar da Várzea. Ratificação do despacho proferido em 16/06/2017.**-----

-----Por meu despacho exarado em 16/06/2017, foi aprovada a ata n.º 3 do júri do procedimento identificado em assunto, relativa à lista de erros e omissões apresentadas pelos interessados.-----

-----O valor inicial do contrato estimava-se em 2.224.857,12€ (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete euros, e doze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----No entanto, na sequência da apresentação, por parte dos interessados, das listas de erros e omissões resultou a aceitação de execução de novos trabalhos, que implicam uma alteração ao preço base do procedimento para um valor estimado de 2.265.780,53€ (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta euros e cinquenta e três cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, pelo que, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para aprovação da referida ata cabe ao órgão executivo do Município de Barcelos.-----

-----Mais se refere, que da aceitação de execução de novos trabalhos e, conseqüentemente, alteração ao preço base, impõe-se uma reprogramação da despesa prevista, bem como encargos/compromissos plurianuais. -----

-----Em face do exposto, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----Apreciar e ratificar o Despacho proferido em 16/06/2017, que aprovou a ata n.º 3 do júri do procedimento do “Processo n.º CPPE0154A/DOPM – Centro Escolar da Várzea”.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão e Dr. António Ribeiro e do Senhor Vereador eleito pelo MIB-Movimento Independente por Barcelos, Eng^o Manuel Marinho, aprovar a presente proposta.-----

-----31. PROPOSTA. Ajuste Direto n.º 46/2017, para a “Aquisição de serviços de transportes escolares para o ano letivo 2017/2018”.
Aprovação das minutas dos contratos.-----

-----No seguimento da aprovação da proposta n.º 8, datada de 30/05/2017, que aprovou as minutas dos contratos a celebrar com as entidades **Litoral Norte – Transportes Rodoviários de Passageiros, Lda.**, **CP- Comboios de Portugal E.P.E.**, e **Auto Viação do Minho. Lda.**, resta aprovar as minutas dos contratos a celebrar com as entidades às quais foi exigível caução, nomeadamente **Minho Bus - Transportes do Minho Sociedade Unipessoal, Lda.**, **Rodoviária D’Entre Douro e Minho, S.A.**, e **Arriva Portugal – Transportes, Lda.**-----

-----Assim:-----

-----a)A entidade **Minho Bus – Transportes do Minho, Sociedade Unipessoal, Lda.**, apresentou, dentro do prazo legal para o efeito, caução no valor de 48.372,38€ (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e dois euros e trinta e oito cêntimos);-----

-----b)A entidade **Rodoviária D’Entre Douro e Minho, S.A.**, apresentou, dentro do prazo legal para o efeito, caução no valor de 25.338,54€ (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos);-----

-----c)A entidade **Arriva Portugal – Transportes, Lda.**, apresentou, dentro do prazo legal para o efeito, caução no valor de 29.315,92€€ (vinte nove mil, trezentos e

quinze euros e noventa e dois cêntimos).-----

-----Atendendo ao valor contratual do procedimento em apreço, compete à Exma. Câmara Municipal aprovar as minutas dos contratos a celebrar com os adjudicatários acima identificados, nos termos do artigo 18.º do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Em face do exposto, de modo a dar cumprimento às imposições legais, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----Apreciar e votar as minutas dos contratos a celebrar com os seguintes adjudicatários:-----

-----i)Minho Bus – Transportes do Minho, Sociedade Unipessoal. Lda.;-----

-----ii)Rodoviária D’Entre Douro e Minho, S.A.;-----

-----iii)Arriva Portugal – Transportes, Lda..-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**32. PROPOSTA. Celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços. Artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 dezembro (Orçamento de Estado 2017).**-----

-----De acordo com o disposto no n.º 4 do Artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2017, a celebração ou

renovação de contratos de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste. -----

-----Por sua vez, decorre do n.º 12 do retrocitado normativo legal, que nas autarquias locais, a comunicação acima referida é realizada ao órgão executivo do Município, ou seja, à Câmara Municipal.-----

-----Com efeito, e por forma a dar cumprimento ao previsto, comunica-se à Exma. Câmara Municipal que o Município de Barcelos celebrou/renovou, nos últimos 30 (trinta) dias, os contratos de aquisição de serviços que constam da lista em anexo à presente proposta (**Anexo A**).-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Foi dado conhecimento à Câmara Municipal dos documentos referidos na presente proposta.**-----

-----**33. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a firma “Panóplia de Símbolos - Unipessoal, Lda”.
Ratificação.**-----

-----A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências das autarquias locais.-----

-----Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio de atividades de interesse municipal «*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos*»

legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)», atento o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Por outro lado, a alínea p) do mesmo preceito legal estabelece que compete, ainda, à Câmara Municipal «*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município,...;*».-----

-----Atento o vertido nos parágrafos anteriores, o Município de Barcelos celebrou um acordo de colaboração com a firma Panóplia de Símbolos - Unipessoal Lda, tendo em vista a realização de um evento denominado «Festa de Encerramento Moda Barcelos 2017» que decorreu nos dias 23 e 24 de Junho de 2017, no Largo do Município.-----

-----Assim, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e ratificar:-----

-----O Despacho datado de 14 de Junho de 2017, que autorizou a outorga do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a firma Panóplia de Símbolos - Unipessoal Lda. tendo em vista a realização da “Festa de Encerramento Moda Barcelos 2017”.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**34. PROPOSTA. Regulamento Municipal de Apoio ao**

Arrendamento Habitacional do Município de Barcelos.-----

-----O Município de Barcelos dispõe atualmente de um Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Barcelos, cujo objeto visa a definição das regras e procedimentos a observar no Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Barcelos, com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

-----Com o decurso do tempo e consequente aplicação deste diploma regulamentar, constatou-se a necessidade de o ajustar, revendo-o, uma vez que, com a entrada em vigor da Portaria nº 4/2017, de 3 de Janeiro, se deu uma atualização do valor do indexante dos apoios sociais.-----

-----Em matéria de revisão, o artigo 27º do presente Regulamento Municipal dispõe que: «O presente regulamento poderá ser objeto de revisão por iniciativa da Câmara Municipal ou quando se verificarem alterações que assim o determinem.»-----

-----Em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 98º do novo Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, a Câmara Municipal de Barcelos na sua reunião de 27 de Fevereiro de 2017, sob a Proposta nº 31, deliberou por unanimidade, não só desencadear o presente procedimento, conducente à alteração do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Barcelos, mas igualmente, que os interessados podiam constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo tal requerimento observar o disposto no artigo 102º do CPA. -----

-----Foi aquela deliberação objeto da obrigatória publicitação no sítio institucional do Município de Barcelos, em www.cm-barcelos.pt, nos termos e para

efeitos do disposto no nº 1 do artigo 98º do CPA, mas igualmente, publicitada por edital, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada.-----

-----Decorrido o período concedido aos interessados para efeitos de apresentação de contributos, constatou-se a ausência dos mesmos, procedendo então os serviços competentes deste Município à elaboração de um projeto de alteração ao regulamento em apreço.-----

-----Desta forma, e em cumprimento do disposto nos artigos 100º, nº 3 e 101º, ambos do CPA, em conjugação com a alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, e artigo 56º, nº 1 igualmente deste último diploma, foi pela Câmara Municipal de Barcelos, na sua reunião de 10 de Abril de 2017, sob a Proposta nº 39, deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Barcelos, bem assim, a sua obrigatória publicitação por Edital e no Boletim Eletrónico do Município, dando-se assim início à fase de consulta pública daquele documento.-----

-----Findo tal período, constata-se a inexistência de contribuições/sugestões, impondo-se deste modo, a apresentação da versão final deste documento, bem como o cumprimento das demais imposições legais em matéria regulamentar.-----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e votar:-----

-----I – A versão final da alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Barcelos, anexa à presente proposta.-----

-----II – Submeter a presente alteração ao Regulamento citado à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação.-----

-----III – Obtida a aprovação desta alteração ao Regulamento pelo órgão deliberativo do Município, promover a publicitação do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Barcelos nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do artigo 139.º do CPA, ou seja, por edital e em Diário da República.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**35. PROPOSTA. Regulamento Municipal de Apoio a Projetos Sociais do Município de Barcelos.**-----

-----O Município de Barcelos dispõe atualmente de um Regulamento Municipal de Apoio a Projetos Sociais do Município de Barcelos, cujo objeto é estabelecer as regras e procedimentos de candidatura e avaliação de projetos sociais, com vista a apoiar munícipes e agregados familiares ao nível da saúde oral, ocular, auditiva e de imagem, considerando as vantagens de colaboração entre o Município de Barcelos e as entidades parceiras uma mais-valia para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, e em particular, dos agregados familiares mais carenciados.-----

-----Com o decurso do tempo e consequente aplicação deste diploma regulamentar, constatou-se a necessidade de o ajustar, revendo-o, uma vez que, com a entrada em vigor da Portaria n.º 4/2017, de 3 de Janeiro, se deu uma atualização do

valor do indexante dos apoios sociais.-----

-----Em matéria de revisão, o artigo 24º do presente Regulamento Municipal dispõe que: «O presente regulamento poderá ser objeto de revisão por iniciativa da Câmara Municipal ou quando se verificarem alterações que assim o determinem.»-----

-----Em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 98º do novo Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, a Câmara Municipal de Barcelos na sua reunião de 27 de Fevereiro de 2017, sob a Proposta nº 30, deliberou por unanimidade, não só desencadear o presente procedimento, conducente à alteração do Regulamento Municipal de Apoio a Projetos Sociais do Município de Barcelos, mas igualmente, que os interessados podiam constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo tal requerimento observar o disposto no artigo 102º do CPA. -----

-----Foi aquela deliberação objeto da obrigatória publicitação no sítio institucional do Município de Barcelos, em www.cm-barcelos.pt, nos termos e para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 98º do CPA, mas igualmente, publicitada por edital, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada.-----

-----Decorrido o período concedido aos interessados para efeitos de apresentação de contributos, constatou-se a ausência dos mesmos, procedendo então os serviços competentes deste Município à elaboração de um projeto de alteração ao regulamento em apreço.-----

-----Desta forma, e em cumprimento do disposto nos artigos 100º, nº 3 e 101º, ambos do CPA, em conjugação com a alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, e artigo 56º, nº 1 igualmente

deste último diploma, foi pela Câmara Municipal de Barcelos, na sua reunião de 10 de Abril de 2017, sob a Proposta nº 36, deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Apoio a Projetos Sociais do Município de Barcelos, bem assim, a sua obrigatória publicitação por Edital e no Boletim Eletrónico do Município, dando-se assim início à fase de consulta pública daquele documento.-----

-----Findo tal período, constata-se a inexistência de contribuições/sugestões, impondo-se deste modo, a apresentação da versão final deste documento, bem como o cumprimento das demais imposições legais em matéria regulamentar.-----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e votar:-----

-----I – A versão final da alteração ao Regulamento Municipal de Apoio a Projetos Sociais do Município de Barcelos, anexa à presente proposta.-----

-----II – Submeter a presente alteração ao Regulamento citado à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação.-----

-----III – Obtida a aprovação desta alteração ao Regulamento pelo órgão deliberativo do Município, promover a publicitação do Regulamento Municipal de Apoio a Projetos Sociais do Município de Barcelos nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do artigo 139.º do CPA, ou seja, por edital e em Diário da República.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**36. PROPOSTA. Regulamento Municipal de Apoio à Habitação Social no Município de Barcelos.**-----

-----O Município de Barcelos dispõe atualmente de um Regulamento Municipal de Apoio à Habitação Social no Município de Barcelos, cujo é estabelecer as regras e procedimentos de apoio às famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

-----Com o decurso do tempo e conseqüente aplicação deste diploma regulamentar, constatou-se a necessidade de o ajustar, revendo-o, uma vez que, com a entrada em vigor da Portaria nº 4/2017, de 3 de Janeiro, se deu uma atualização do valor do indexante dos apoios sociais.-----

-----Em matéria de revisão, o artigo 24º do presente Regulamento Municipal dispõe que: «O presente regulamento poderá ser objeto de revisão por iniciativa da Câmara Municipal ou quando se verificarem alterações que assim o determinem.»-----

-----Em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 98º do novo Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, a Câmara Municipal de Barcelos na sua reunião de 27 de Fevereiro de 2017, sob a Proposta nº 28, deliberou por unanimidade, não só desencadear o presente procedimento, conducente à alteração do Regulamento Municipal de Apoio à Habitação Social no Município de Barcelos, mas igualmente, que os interessados podiam constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo tal requerimento observar o disposto no artigo 102º do CPA. -----

-----Foi aquela deliberação objeto da obrigatória publicitação no sítio institucional do Município de Barcelos, em www.cm-barcelos.pt, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, mas igualmente, publicitada por edital, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada.-----

-----Decorrido o período concedido aos interessados para efeitos de apresentação de contributos, constatou-se a ausência dos mesmos, procedendo então os serviços competentes deste Município à elaboração de um projeto de alteração ao regulamento em apreço.-----

-----Desta forma, e em cumprimento do disposto nos artigos 100.º, n.º 3 e 101.º, ambos do CPA, em conjugação com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, e artigo 56.º, n.º 1 igualmente deste último diploma, foi pela Câmara Municipal de Barcelos, na sua reunião de 10 de Abril de 2017, sob a Proposta n.º 38, deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Habitação Social no Município de Barcelos, bem assim, a sua obrigatória publicitação por Edital e no Boletim Eletrónico do Município, dando-se assim início à fase de consulta pública daquele documento.-----

-----Findo tal período, constata-se a inexistência de contribuições/sugestões, impondo-se deste modo, a apresentação da versão final deste documento, bem como o cumprimento das demais imposições legais em matéria regulamentar.-----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e votar:-----

-----I – A versão final da alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Habitação Social no Município de Barcelos, anexa à presente proposta.-----

-----II – Submeter a presente alteração ao Regulamento citado à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação.-----

-----III – Obtida a aprovação desta alteração ao Regulamento pelo órgão deliberativo do Município, promover a publicitação do Regulamento Municipal de Apoio à Habitação Social no Município de Barcelos nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do artigo 139.º do CPA, ou seja, por edital e em Diário da República.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**37. PROPOSTA. Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos.**-----

-----O Município de Barcelos dispõe atualmente de um Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos, cujo objeto é estabelecer as regras de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do concelho, mais desfavorecidos economicamente, com o objetivo de reduzir as dificuldades socioeconómicas e contribuir para o desenvolvimento educacional e a elevação cultural do concelho de Barcelos.-----

-----Com o decurso do tempo e conseqüente aplicação deste diploma regulamentar, constatou-se a necessidade de o ajustar, revendo-o, uma vez que, com

a entrada em vigor da Portaria nº 4/2017, de 3 de Janeiro, se deu uma atualização do valor do indexante dos apoios sociais.-----

-----Em matéria de revisão, o artigo 20º do presente Regulamento Municipal dispõe que: «O presente regulamento poderá ser objeto de revisão por iniciativa da Câmara Municipal ou quando se verificarem alterações que assim o determinem.»-----

-----Em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 98º do novo Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, a Câmara Municipal de Barcelos na sua reunião de 27 de Fevereiro de 2017, sob a Proposta nº 29, deliberou por unanimidade, não só desencadear o presente procedimento, conducente à alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos, mas igualmente, que os interessados podiam constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo tal requerimento observar o disposto no artigo 102º do CPA. -----

-----Foi aquela deliberação objeto da obrigatória publicitação no sítio institucional do Município de Barcelos, em www.cm-barcelos.pt, nos termos e para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 98º do CPA, mas igualmente, publicitada por edital, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada.-----

-----Decorrido o período concedido aos interessados para efeitos de apresentação de contributos, constatou-se a ausência dos mesmos, procedendo então os serviços competentes deste Município à elaboração de um projeto de alteração ao regulamento em apreço.-----

-----Desta forma, e em cumprimento do disposto nos artigos 100º, nº 3 e 101º, ambos do CPA, em conjugação com a alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei

n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, e artigo 56.º, n.º 1 igualmente deste último diploma, foi pela Câmara Municipal de Barcelos, na sua reunião de 10 de Abril de 2017, sob a Proposta n.º 37, deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos, bem assim, a sua obrigatória publicitação por Edital e no Boletim Eletrónico do Município, dando-se assim início à fase de consulta pública daquele documento.-----

-----Findo tal período, constata-se a inexistência de contribuições/sugestões, impondo-se deste modo, a apresentação da versão final deste documento, bem como o cumprimento das demais imposições legais em matéria regulamentar.-----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e votar:-----

----- I – A versão final da alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos, anexa à presente proposta.-----

-----II – Submeter a presente alteração ao Regulamento citado à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação.-----

-----III – Obtida a aprovação desta alteração ao Regulamento pelo órgão deliberativo do Município, promover a publicitação do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do artigo 139.º do CPA, ou seja, por edital e em Diário da República.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**38. PROPOSTA. Consolidação de Contas – Exercício Económico 2016.**-----

-----A Lei 2/2007, de 15 de janeiro, e posteriormente a Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, estabeleceu a obrigatoriedade de os Municípios apresentarem contas consolidadas, bem como definem o perímetro de consolidação.-----

----- -Apresentadas as contas individuais, procedeu-se à elaboração das contas consolidadas em obediência às normas legais e princípios contabilísticos.-----

-----Como se vem referindo neste âmbito, as contas consolidadas não modificam a imagem da situação económico-financeira transmitida pelas contas individuais da entidade consolidante, mas são sempre uma informação importante.- -

-----Em resumo, o Activo Consolidado apresenta o valor de 253,6 milhões de euros, o Passivo de 168,7 milhões de euros e os Fundos Próprios de 84,9 milhões de euros.-----

-----O Resultado Líquido Consolidado do exercício é negativo na ordem dos 93,2 milhões de euros, resultado que deriva essencialmente da constituição das provisões para processos relativos à Concessão de Abastecimento de Água e Saneamento ao concelho de Barcelos e à Parceria Público Privada, no valor de 97,8 milhões de euros.-----

-----Os documentos em anexo, que damos por inteiramente reproduzidos, apresentam as contas consolidadas.-----

-----Assim, e em conformidade com a alínea j), do n.º 1, do artigo 35.º e conjugado com a alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, apresentam-se, em anexo, para apreciação, votação e envio à Assembleia Municipal para apreciação e votação, os documentos relativos às Contas Consolidadas do Grupo Municipal, do exercício económico de 2016.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão e Dr. António Ribeiro e com o voto contra do Senhor Vereador eleito pelo MIB-Movimento Independente por Barcelos, Engº Manuel Marinho, aprovar a presente proposta.**-----

-----**39. PROPOSTA. 3.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2017.**-----

----- O Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano são passíveis de ajustamentos, ao longo da sua execução, em razão de contingências de diversa ordem que vão surgindo.-----

-----O acompanhamento sistemático ao desenvolvimento dos processos permite atempadamente providenciar pela adequação do Orçamento e Grandes Opções do Plano ao período em que os investimentos se vão concretizar.-----

----- A elaboração desta 3.ª Revisão irá permitir, tão só, a repartição de encargos previstos para 2017 e que, pelo desenrolar dos respetivos procedimentos,

terão impacto financeiro em 2018, designadamente:-----

-----Centro Escolar da Várzea;-----

-----Arruamento de ligação da Rua D. Afonso à Rua Sta Marta, em Arcozelo;---

-----Assim, e para o efeito, elaboramos os documentos, em anexo, que concretizam a reprogramação financeira dos investimentos que se pretende aprovar.-

-----Nestes termos, e ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º conjugado com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, apresenta-se a 3.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano, para deliberar submeter à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**40. PROPOSTA: Pedido de desafetação de terreno integrado em RAN. Ratificação.**-----

-----Nos termos do estipulado na alínea b), do artigo 4º, da Portaria nº 162/2011, de 18 de Abril, apresenta-se para apreciação e ratificação da Ex.ma Câmara a proposta de emissão de parecer prévio favorável, respeitante aos processos/registos abaixo identificados, com os fundamentos constantes das informações técnicas anexas ao pedido:-----

-----Registo 26.643/17 – Maria Gracinda Araújo Carvalho-----

-----Registo 34.628/17 – Teresa de Sá Ferreira.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**41. PROPOSTA. Cedência gratuita de exemplares da barrista Rosa Ramalho.**-----

-----O Orfeão de Matosinhos no âmbito das comemorações inseridas no Programa das Festas do Senhor de Matosinhos pretende promover a realização de uma pequena exposição «celebrativa» da artista barcelense Rosa Ramalho.-----

-----Para o efeito solicita ao Município a cedência gratuita de alguns exemplares desta artista barcelense.-----

-----O Orfeão de Matosinhos fundado em 1917 tem ao longo dos tempos promovido inúmeras iniciativas de natureza diversa,-----

-----A alínea e) do n.º 2 do Artigo 23.º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, comete aos Municípios atribuições nos domínios do património, cultura e ciência.-----

-----De acordo com o disposto na alínea o) do n.º1 do Artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal “ *Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”.-----

-----Não obstante tratar-se de uma competência cometida ao órgão executivo, a cedência foi autorizado por meu despacho.-----

----- Contudo e não obstante o vertido no parágrafo anterior, consagra o n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que «*Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade*».-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e ratificar:-----

-----O Despacho em apreço. -----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**42. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e Direção Geral de Alimentação e Veterinária.**-----

-----A Quinta do Sancho, situada na freguesia de Barcelinhos, concelho de Barcelos constitui um espaço de referência na conservação e melhoramento da raça garrana, bem como de promoção de atividades de natureza agrícola, turística, de formação e de inclusão social.-----

-----Neste espaço, propriedade da «Asilo Escola Agrícola de Barcelos»,

funciona atualmente a Divisão de Alimentação e Veterinária de Braga, bem como uma Delegação da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.-----

----- Sucede contudo, que um diferendo judicial entre o «Asilo Escola Agrícola de Barcelos e o Ministério da Agricultura Desenvolvimento Regional e das Pescas, a que o Município é alheio, culminou com uma sentença do Tribunal Judicial de Barcelos a ordenar o encerramento deste espaço, bem como a reposição da legalidade das construções aí existentes.-----

-----Da execução desta sentença judicial decorre ainda o encerramento dos serviços públicos atrás aludidos, não obstante os esforços do Município para mediar o conflito entre as partes.-----

-----A continuidade destes serviços públicos em Barcelos revela-se de extrema importância para a sua população, bem como para o Município de Barcelos.-----

----- Perante esta realidade, não pode o Município de Barcelos ficar indiferente, procurando soluções de modo a assegurar a continuidade destes serviços no concelho e por conseguinte defender os interesses da sua população, numa perspetiva de boa colaboração. -----

-----Tendo em vista a manutenção do funcionamento no concelho de Barcelos da Divisão de Alimentação e Veterinária de Braga, bem como da Delegação da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, este Município pretende disponibilizar para o efeito, gabinetes e demais infraestruturas adequadas no antigo Quartel dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos, promovendo as adaptações indispensáveis, caso venha a ser necessário.-----

-----A alínea e) do n.º 2 do Artigo 23.º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, comete aos Municípios atribuições no domínio do

património.-----

-----De acordo com o disposto na alínea o) do n.º1 do Artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal “ *Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”; -----

----- Não obstante a lei cometer esta competência ao órgão executivo do Município, impõe-se que este apoio seja disciplinado mediante a elaboração de um documento escrito onde figurem entre outros aspetos os direitos e deveres das partes outorgantes.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----A presente minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e Direção Geral de Alimentação e Veterinária.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

Um exemplar da minuta do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.

-----**43. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de**

Barcelos e Carlos Araújo – Produções Audiovisuais Unipessoal, Lda.---

-----No dia 13 de fevereiro do corrente ano, a Câmara Municipal de Barcelos deliberou por unanimidade aprovar uma proposta [n.º 43] relativa ao assunto identificado em epígrafe.-----

-----Sucede contudo, que posteriormente foi constatada a necessidade de se proceder a duas retificações no acordo de colaboração.-----

-----A primeira das retificações prende-se com a morada do segundo outorgante, ou seja, a substituição da expressão «União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro)» por «Barcelinhos».-----

-----A segunda retificação é relativa à alínea d) da cláusula terceira, onde se impõe a substituição da expressão «Ceder 1000 DVD's» por «Ceder 100 DVD's».-----

-----Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º 1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA] estabelece que *«Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato»*. A retificação pode ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma e publicidade usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º 2 do mesmo preceito legal.-----

-----Em face do exposto, proponho que à luz do disposto no artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA] e da cláusula oitava do Acordo de Colaboração, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----As duas retificações supra aludidas, ao acordo de colaboração em apreço.

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**44. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE BARCELOS e a ASSOCIAÇÃO COMBOIOS DO SÉCULO XXI [Associação CXXI].**-----

-----Na esteira da criatividade e inovação da Revolução Industrial, o comboio surge como motor e símbolo de modernidade, -----

-----O comboio foi, desde meados do século XIX, a alavanca para o desenvolvimento económico das sociedades. -----

-----Ao longo do tempo, os comboios assumiram um papel fundamental no desenvolvimento mundial, regional e local, na medida em que constituíram o meio de transporte com melhor nível de segurança, assegurando a ligação a locais isolados. -----

-----Em Portugal, a primeira linha ferroviária foi inaugurada a 28 de Outubro de 1856, tendo desde então assistido a períodos de expansão vs estagnação.-----

-----Atualmente, o comboio é usado não só para o transporte de mercadorias, mas também de pessoas que diariamente o utilizam nas suas diversas deslocações.-----

-----Sem prejuízo da evolução que comboio sofreu enquanto meio de transporte, a atual sociedade impõe lhe novos desafios tecnológicos, à semelhança dos demais meios de transporte.-----

-----As atuais exigências determinam novos estudos conducentes à melhoria deste meio de transporte, de modo a assegurar uma melhoria de qualidade de vida dos cidadãos, bem como para reforçar o valor da coesão territorial e do peso estratégico e económico na sustentabilidade ambiental, na intermodalidade e na

mobilidade.-----

-----A ASSOCIAÇÃO COMBOIOS DO SÉCULO XXI [Associação CXXI], é uma associação sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover a melhoria do serviço público de transporte ferroviário a nível local, regional e nacional. Pretende ainda promover e difundir o estudo científico e técnico da temática do transporte ferroviário e da sua envolvente, em ordem a melhorar a qualidade de vida das pessoas.---

-----A alínea c) do n.º 2 do Artigo 23.º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, comete aos Municípios atribuições no domínio dos transportes e comunicações.-----

-----De acordo com o disposto na alínea o) do n.º1 do Artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal “ *Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”; -----

----- Não obstante a lei cometer esta competência ao órgão executivo do Município, impõe-se que este apoio seja disciplinado mediante a elaboração de um documento escrito onde figurem entre outros aspetos os direitos e deveres das partes outorgantes.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----A presente minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de

Barcelos e a Associação Comboios do Século XXI [Associação CXXI].-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar da minuta do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**45. PROPOSTA. Relatório de Contas da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M. [EMEC] 2016.**-----

-----O Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais foi aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.-----

-----Decorre do n.º 1 do artigo 42.º do citado diploma que as empresas locais devem facultar, de forma completa e atempadamente, um conjunto de documentos/elementos aos órgãos executivos e deliberativos das respetivas entidades públicas participantes, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo, sem prejuízo do disposto na lei comercial quanto à prestação de informações aos sócios.---

-----Dos documentos/elementos enumerados nas alíneas do n.º 1 do citado preceito constam precisamente os documentos de prestação anual de contas.-----

-----Atento o exposto, anexam-se à presente proposta, para efeitos de conhecimento nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o Relatório de Contas da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M. [EMEC] 2016, o qual será também remetido à Assembleia

Municipal para os mesmos efeitos.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Foi dado conhecimento à Câmara Municipal.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Domingos Pereira fez a seguinte recomendação:-----

-----“Não obstante a proposta nº 45 relativa à conta de gerência do ano económico de 2016 da EMEC não ser para aprovação, mas tão somente para conhecimento, de acordo com a Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, o Sr. Vereador Dr. Domingos Pereira faz as seguintes recomendações:-----

-----1 – A Câmara Municipal, particularmente o Sr. Presidente, deve mandar os serviços do município para dar cumprimento ao vertido no Relatório de Gestão e do parecer do ROC, nomeadamente, quanto ao saneamento dos capitais próprios que são negativos em cerca de 377.000 euros e, desde logo, exposta à sua dissolução por força do artigo 35º, do Código das Sociedades Comerciais.-----

-----2 – Mandar adequar os Estatutos bem como mandar proceder ao registo na Conservatória do Registo Comercial, de acordo com a lei.-----

-----3 – De notar que o não cumprimento destes pressupostos, bem como dotar a empresa para os equilíbrios orçamentais através da elaboração de contratos programa, o não cumprimento destes princípios, pode implicar a dissolução e liquidação da empresa.-----

-----4 – Como todos sabemos o não encerramento da EMEC, sugerida pela Inspeção Geral de Finanças, só foi possível com alteração da Lei nº 50/2012 no Orçamento de Estado de 2016, mas que obriga ao cumprimento dos alertas dados no Relatório de Gestão bem como do ROC.-----

-----5 – Atendendo à responsabilidade do órgão do município enquanto detentor único do capital social, não podendo ignorar tais factos, quero deixar aqui o meu alerta e contributos para a resolução dos problemas.”-----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal fez a seguinte intervenção:-----

-----“Registo a recomendação do Dr. Domingos Pereira e lamento que esta mesma recomendação, pertinente, não tenha sido exercida entre 2012, na entrada em vigor da Lei nº 50/2012, até Maio de 2016, nomeadamente no que respeita aos Estatutos da empresa.”-----

-----46. PROPOSTA. Reequilíbrio Financeiro da EMEC, ano 2016.-

-----A Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, EMEC, encerrou o exercício económico de 2016 com um resultado líquido negativo, no valor de 131.360,52€-----

-----Decorre do nº 2, do artigo 40.º, da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto que a entidade detentora do capital deve providenciar pela reposição do equilíbrio das empresas municipais, com a realização de uma transferência financeira.-----

-----A EMEC, por ofício de 21.06.2017, vem solicitar o pagamento daquele valor, de modo a repor o equilíbrio no termos previstos na lei.-----

-----Em face do exposto e ao abrigo do supra citado diploma, proponho que órgão executivo delibere apreciar e votar a transferência para a EMEC do valor de 131.360,52€ (cento e trinta e um mil trezentos e sessenta euros e cinquenta e dois cêntimos).-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**47. PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal.**-----

-----O requerente, João Pinheiro de Sousa, vem na qualidade de proprietário de uma exploração pecuária, solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a regularização da sua atividade pecuária, melhor identificado e fundamentado nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta, no âmbito da aplicação com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 165/2004, de 5 de novembro.-----

-----O edifício, localizado na freguesia da Lama, encontra-se inserido em Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção integrado em RAN e Espaço Florestal de Produção sem condicionantes.-----

-----De acordo com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo DL n.º 73/2009, de 31 de março, na redação atualizada, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio junto da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22º a 23º, do citado diploma.-----

-----Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de

reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal.-----

-----O DL n.º 165/2014, de 5/11, que estabelece com caráter extraordinário, o regime de regularização, entre outros, das atividades pecuárias, estabelece que o pedido de regularização da ampliação do estabelecimento deve ser instruído com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal. -----

-----O requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à regularização da sua exploração pecuária.-----

-----Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----a) A presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

-----b) Submeter a presente proposta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----48. PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal-----

-----A empresa Barcelbrita - Britagem de Barcelos, Lda, vem na qualidade de proprietário, solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a regularização e ampliação de uma pedreira, melhor identificada e fundamentada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta, no âmbito da aplicação com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 165/2004, de 5 de novembro.-----

-----O prédio, localizado na freguesia de Gilmonde, encontra-se inserido em Solo Rural - Espaço Florestal de Produção, inserido em Recursos Geológicos – Licenças de Pedreiras e águas de Nascente e parte em REN (Reserva Ecológica Nacional, segundo o Regulamento do PDM, em vigor.-----

-----No que concerne à REN, uma restrição de utilidade pública, a qual visa contribuir para a ocupação e o uso sustentáveis do território, é regida por um conjunto de normas específicas que estabelecem condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos que tal regime específico visa prosseguir DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor.-----

-----Não obstante a regra geral de interdição do uso do solo, o citado regime salvaguarda, no entanto, a permissão de determinados usos e ações, desde que:-----

-----a) - Sejam considerados isentos de controlo prévio nos termos da subalínea i), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º, do DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em

vigor;-----

-----b) - Encontrem-se sujeitos a comunicação prévia à CCDR competente, nos termos da subalínea ii), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º citado;-----

-----c) - Consubstanciem ações de relevante interesse público, nos termos do artigo 21º, do diploma citado.-----

-----Assim, no que diz respeito à alínea c) supra, nas ações de relevante interesse público, o reconhecimento da ação de relevante interesse público em área da REN, por parte do membro do Governo responsável é precedido do reconhecimento municipal, por parte da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara.-----

-----Por sua vez, o DL n.º 165/2014, de 5/11, que estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização, das diversas atividades ali contempladas, estabelece que o pedido de regularização do estabelecimento deve ser instruído com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal. -----

-----Mais, atendendo ao previsto no Regulamento de PDM, concretamente no seu art.º 48.º, 49.º e 50.º, a atividade aqui a implementar e pretendida pelo requerente, coaduna-se com os usos admitidos para o Espaço Florestal de Produção, inserido em Solo Rural. No entanto, encontrando-se parte da pedreira inserida em REN, tal atividade, no que a esta restrição diz respeito, terá que obter parecer favorável da tutela. -----

-----O requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à regularização da sua exploração industrial.-----

-----Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----a) A presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

-----b) Submeter a presente proposta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**49. PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal.**-----

-----O requerente, José António Martins da Costa e Outros, vem na qualidade de proprietário de uma exploração pecuária, solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a regularização da sua atividade pecuária, melhor identificada e fundamentada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta, no âmbito da aplicação com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 165/2004, de 5 de novembro.-----

-----O edifício, localizado na freguesia da Ucha, encontra-se inserido Solo Rural – Espaço Agrícola de Produção integrado em RAN (Reserva Agrícola Nacional)

e REN (Reserva Ecológica Nacional), Espaço Agrícola de Conservação integrado em REN e Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade, segundo o Regulamento do PDM, em vigor. O prédio é ainda abrangido por zona ameaçada pelas cheias.-----

-----De acordo com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo DL n.º 73/2009, de 31 de março, na redação atualizada, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio junto da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22º a 23º, do citado diploma.-----

-----Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal.-----

-----De igual forma, e no que concerne à REN, igualmente uma restrição de utilidade pública, a qual visa igualmente contribuir para a ocupação e o uso sustentáveis do território, é também regida por um conjunto de normas específicas que estabelecem condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos que tal regime específico visa prosseguir DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor.-----

-----Não obstante a regra geral de interdição do uso do solo, o citado regime salvaguarda, no entanto, a permissão de determinados usos e ações, desde que:-----

-----a) - Sejam considerados isentos de controlo prévio nos termos da subalínea i), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º, do DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em

vigor;-----

-----b) - Encontrem-se sujeitos a comunicação prévia à CCDD competente, nos termos da subalínea ii), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º citado;-----

-----c) - Consubstanciem ações de relevante interesse público, nos termos do artigo 21º, do diploma citado.-----

-----Tal como referido para o regime da RAN, e no que ao caso da alínea c) diz respeito, nas ações de relevante interesse público, o reconhecimento da ação de relevante interesse público em área da REN, por parte do membro do Governo responsável é precedido do reconhecimento municipal, mais uma vez, por parte da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara.-----

-----O DL n.º 165/2014, de 5/11, que estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização, entre outros, das atividades pecuárias, estabelece que o pedido de regularização da ampliação do estabelecimento deve ser instruído com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal. -----

-----O requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à regularização da sua exploração pecuária.-----

-----Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal delibere:- -

-----a) Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

-----b) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**50. PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal.**-----

-----O requerente, Luís Carlos Carvalho, Unipessoal, Lda., vem na qualidade de comodatário solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a construção de um edifício destinado a equipamento particular de formação e indústria, de promoção de intercâmbio empresarial na atividade têxtil e moda, melhor identificada e fundamentada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta.-----

-----A pretensão incide sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o n.º 376 da freguesia de Carapeços, com uma área total de 5050 m2 e localizado em terreno classificado em Solo Rural - Espaço Florestal de Produção sem condicionantes, segundo o Regulamento do PDM, em vigor.-----

-----A construção do edifício em causa prevê uma área de implantação de 1000 m2 e de área de construção de 1400 m2, em que todas as áreas se encontram inseridas no Espaço Florestal de Produção.-----

-----Atendendo ao previsto no Regulamento do PDM, concretamente no seu art.º 48.º, 49.º e 50.º, as atividades aqui a implementar e pretendidas pelo requerente, coadunam-se com os tipos de usos admitidos para o Espaço Florestal de Produção

sem condicionantes, inserido em Solo Rural.-----

-----O requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à instalação da sua atividade.-----

-----Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----a) A presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

-----b) Submeter a presente proposta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**51. PROPOSTA. Projeto do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) para a Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Barcelos Nascente Um.**-----

-----Deliberou a Câmara Municipal de Barcelos, em reunião ordinária de 10/04/2017, aprovar o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana para a área de reabilitação urbana de Barcelos Nascente Um, ao abrigo do artigo 33.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, também

com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e submetê-lo a discussão pública, pelo prazo de 20 dias, nos termos do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, por remissão do n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação em vigor.-----

-----Sobre o assunto, o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, manifestou concordância pela proposta apresentada para este PERU, e por consequência, concordância pela realização da operação de reabilitação urbana a desenvolver na área de reabilitação urbana de Barcelos Nascente Um.-----

-----Assim, cumpridas as diligências necessárias à concretização do programa e observado o prazo atrás descrito, não foram apresentadas quaisquer sugestões no período de discussão pública entretanto promovida, pelo que, concluímos, que o PERU, encontra-se em condições de merecer aprovação final, tal como decorre do relatório de análise e ponderação de resultados, concretizado pelos elementos da equipa responsável pela elaboração do programa.-----

----- -Neste contexto, verificando-se que a delimitação da Área de Reabilitação Urbana Barcelos Nascente Um caducará no próximo dia 7 de julho, se até lá não for submetido a aprovação do competente órgão a correspondente Operação de Reabilitação Urbana, propomos que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----a) O Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) para a Área de Reabilitação Urbana Barcelos Nascente Um;-----

-----b) Submeter a apreciação e votação da Assembleia Municipal o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), de acordo com o n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação em vigor, e alínea ccc), do

n.º 1, do art.º 1 da Lei 75/2013, 12 de setembro, com a redação em vigor.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **-52. Situação excepcional de cobrança de dívidas de resíduos sólidos.**-----

-----O Município de Barcelos dispõe da prerrogativa de cobrança de dívidas através do serviço de execução fiscais. Os créditos cobrados em processo coercivo estão sujeitos, nos termos do Código de Procedimento e Processo Tributário (CPPT), ao pagamento de custas processuais e juros. -----

-----Este tem sido o sistema utilizado para a cobrança da generalidade dos créditos, designadamente, de resíduos sólidos, ocupação de terrado na feira semanal, mercado municipal, ocupação de via pública, trabalho por conta de particulares, entre outras. -----

-----De referir, que o serviço de recolha de resíduos sólidos é o que tem maior número de processos em dívida, sendo a faturação trimestral (à exceção de quem optou pela faturação mensal). -----

-----Em face do referido, pretende-se conseguir maior operacionalidade na gestão dos processos, e em simultâneo, promover também maior equidade no sistema de cobrança. -----

-----Esta iniciativa decorre da reflexão e análise ao desenvolvimento dos procedimentos nos últimos anos, nos termos dos seguintes aspectos: -----

-----Existem na presente data 19180 processos em execução fiscal, no valor total de 260.624,68€ sendo a maioria de valores reduzidos. -----

-----Por outro lado, nos últimos dois anos, não têm sido instaurados processos executivos para a cobrança de dívidas de resíduos sólidos. -----

-----Acresce, também referir que os munícipes fundamentam, com frequência, a não recepção das facturas enviadas via ctt's de modo a não pagarem os encargos do processo de execução fiscal. -----

-----De facto a nova toponímia e por vezes a mudança de carteiro estará na origem da elevada devolução de correspondência de envio de faturas. Estas situações foram acauteladas concedendo ao munícipe nova possibilidade de pagamento, dado tratar-se de um serviços público e o onus da prova, em termos legais, caber ao Município. -----

-----Todavia, transparece para os serviços que existe uma utilização excessiva deste expediente.-----

-----É de salientar, ainda, que em alguns casos a falta de pagamento poderá estar relacionado com a crise económico-financeira dos últimos anos que afectou famílias e empresas.-----

-----Por outro lado, o Município dispõe actualmente da possibilidade de pagamento num único documento, através de referência multibanco, da dívida vencida com a dívida do período. -----

-----Esta circunstância irá permitir, de modo fácil, a cobrança pelo Município de uma grande parte dos valores em dívida. -----

-----A Câmara Municipal ao conceder esta faculdade de pagamento irá também repor equidade na cobrança, dado o referido anteriormente. -----

-----Esta possibilidade, de regularização de dívida, implica que a Câmara

Municipal autorize o pagamento, a título excepcional com dispensa de custas e juros.

-----De referir que a Administração Central tem adoptado procedimentos semelhantes.-----

-----Em face do exposto e com os mesmos fundamentos, proponho que a Câmara Municipal autorize, a título excecional, a cobrança dos resíduos sólidos, com isenção de juros e custas processuais.-----

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**53. PROPOSTA. Ratificação de despachos proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes.**

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro prevê no n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma exarei os seguintes Despachos de autorização/aprovação:-----

-----**1- Realização de eventos/iniciativas/ apoio logístico a entidades:**-----

----- Cedência de 70 giveaways, para apoio à realização do "25 Convívio da

Companhia de Caçadores 1567 – Guiné”, no dia 10 de junho de 2017 (registro n.º25820/17);-----

----- Cedência de 45 giveaways, 1 galo médio e desdobráveis sobre a lenda do galo, a um grupo de pessoas oriundo de diversas localidades de Portugal, que visitaram Barcelos (solicitação da Junta de Freguesia de Martim);-----

----- Cedência de uma peça de artesanato ao Grupo de Ferroviários organizador do encontro anual de ferroviários, destinando-se este ano a entregar no Município de Vila Pouca de Aguiar (Registro 36.587/17);-----

----- Cedência de 50 grades de proteção; 4 tendas; 2 kits de reciclagem; sinais de trânsito, ao Motor Clube de Barcelos, para apoio à realização da “1.ª Rampa da Franqueira”, no dia 10 de junho de 2017 (registro n.º29724/17);-----

----- Cedência de 3 tendas, ao Grupo Folclórico de Barcelinhos, para apoio à realização do “Festival Internacional de Folclore Rio”, entre os dias 20 de julho e 4 de agosto de 2017 (registro n.º31763/17);-----

----- Cedência de estrado aos Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos, para apoio à realização do “Red Alert” no dia 17 de junho (registro n.º36062/17);-----

----- Cedência de 4 tendas; 1 estrado; 1 estrado plataforma; 15 vasos pequenos; 10 vasos grandes; limpeza e arranjo dos jardins, na zona envolvente do Quartel; 8 grades, aos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos, para apoio às comemorações do 96.º Aniversário da fundação, nos dias 24 e 25 de junho (registro n.º34757/17);-----

----- Autorização para a colocação de 6 telas publicitárias, aos Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos, para apoio à realização dos “Jogos do Rio 2017” (registro n.º38215/17);-----

----- Cedência de 4 mupis à AMI, no período de 12 de Setembro a 3 de

Outubro, para a “22ª Campanha de Reciclagem de Radiografias”;

----- Cedência de 4 mupis à Associação Portuguesa Cancro Cutâneo, no período de 8 de Julho a 31 de Agosto, para a “Ação Verão 2017”;

----- Cedência e montagem de pequeno palco/estrado com 3mx3m, cedência e montagem de pequeno palco/estrado com 4mx4m, aos Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos, para apoio à realização da “Galo Night Run 2017”, no dia 15 de julho de 2017 (registo n.º36058/17);

----- Cedência de 8 mesas, 10 cadeiras, 5 toldos/coberturas, ao grupo de formandos do Curso de Informação e Animação Turística do Centro de Emprego de Barcelos, para apoio a atividade de promoção turística, no dia 22 de junho de 2017 (registo n.º38447/17);

----- Cedência de ponto de luz, utilização dos sanitários do Campo de Ténis do Complexo das Piscinas Municipais de Barcelos, à Unidade de Psico-Oncologia – Barcelos, Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional do Norte, para apoio à realização de “Mega aula de Zumba” no dia 8 de julho (registo n.º35177/17);

----- Cedência de 50 giveaways, ao Clube dos UMMistas, para apoio ao evento Passeio Todo o Terreno Turístico Cultural “5.º XurrascUMM”, no dia 25 de junho 2017 (registo n.º33584/17);

----- Cedência de 10 livros, ao Grupo Desportivo de Fragoso, para apoio ao jogo dos veteranos, no dia 17 de junho 2017 (registo n.º37800/17).

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e ratificar:

----- Os Despachos supra elencados.

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**54. PROPOSTA. Ratificação de Despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dra. Armandina Saleiro.**-----

-----No exercício das suas funções a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal exarou os Despachos de aprovação/autorização abaixo enumerados. -----

-----Não obstante a aprovação/autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente, Dr.ª Armandina Saleiro, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

-----1 - Cedência de grupos culturais, no âmbito dos Acordos de Colaboração celebrados com os mesmos, às instituições que os solicitaram para as atividades que pretendem desenvolver:-----

----- União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo Santa Eulália – cedência de uma atuação do grupo de Teatro “Amigos do Pato” (registo 37158/17);-----

----- União das Freguesias de Milhazes, Faria e Vilar de Figos – cedência de

uma atuação do grupo de “Galos Gaiteiros” (registo 35800/17);-----
----- Associação Galo Novo – cedência de uma atuação grupo “Galos Gaiteiros” (registo 34227/17);-----
----- Junta de Freguesia de Carvalhal – cedência de uma atuação da Capoeira (registo 36509/17);-----
-----2- Cedência temporária de escolas e jardins de infância do concelho:-----
----- Associação de Pais de Arcozelo– cedência das instalações do Centro Escolar de Arcozelo (registo 37734/17);-----
----- EB1/JI de Negreiros – cedência das instalações da EB1/JI de Negreiros (registo 34485/17);-----
----- Associação de Pais de Fraião – cedência das instalações da EB1/JI de Fraião (registo 37657/17);-----
-----3- Cedência temporária do Teatro Gil Vicente:-----
----- Tuna Académica do IPCA – realização do XII Barca-Celi – 03/11/2017 (registo 27165/17);-----
-----4 – Cedência/Oferta de peças de artesanato e /ou publicações do Município:-----
----- Oferta de 2 publicações do Município ao Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho (registo 38495/17);-----
----- Cedência de galos médios ao Grupo Folclórico do Centro Social de Aguiar, no âmbito do Festival de Folclore (registo 35238/17);-----
----- Cedência de give-aways e galos médios à SOPRO ONG, no âmbito do projeto YES – Out Exchange For Solidarity (registo 25836/17);-----
----- Oferta de DVD e galos médios aos representantes de Teruel (Espanha), no âmbito da deslocação de uma comitiva de Barcelos a esta localidade – Programa

Erasmus + (registo 38855/17)-----

----- Oferta de give-aways e galos médios a um grupo de professores estrangeiros recebidos no Município (registo 38463/17)-----

-----5- Realização de eventos/iniciativas/ apoio logístico a entidades:-----

----- Centro Escolar de Arcozelo – empréstimo de grades (registos 36521/17);--

-----Barcelos, 27 de Junho de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**55. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

-----Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei Nº 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e quarenta e três minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr^a)

(José Carlos da Silva Brito, Dr.)

(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)

(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)

(Félix Falcão de Araújo, Dr.)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Manuel Carlos da Costa Marinho, Eng^o)

SECRETARIOU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr^a)

